Núm. 211 — Domingo, 19 de Setembro de 1948 — Ano 58.o

Diário Oficial

do Estado de São Paulo — (E. N. do Brasil)

NUMERO DO DIA .. .. .. Cr. 0.50 — NUMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE .. .. Cr$ 0.60

Diretor: PEDRO CAROPRESO | Gerente: MANOEL NOGUEIRA DE CARVALHO | Redator-secretário: J. B. MARIO PATI

Diário do Executivo

GOVERNO DO ESTADO

LEI N. 155, DE 17 DE SETEMBRO DE 1948

Dispõe sobre abertura de um crédito especial de Cr$ 55.000,00 à Secretaria da Educação, destinado a ocorrer ao pagamento de despesas com a execução do decreto-lei n. 16.652, de 21 de fevereiro de 1947

CÓDIGO LOCAL: 2 — Aquisição de Bens imóveis
CÓDIGO GERAL: 8.32.2 — Despesa — Educação Publica — Ensino Profissional — Material Permanente.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei

Artigo 1.o — Fica aberto na Secretaria da Fazenda, à Secretaria da Educação, o crédito especial de Cr$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil cruzeiros), destinado a ocorrer às despesas com a execução do Decreto-lei n. 16.652 de 21 de fevereiro de 1947

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de operações de crédito que a Secretaria da Fazenda fica autorizada a realizar

Artigo 2.o — esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, aos 17 de setembro de 1948

ADHEMAR DE BARROS
João de Deus Cardoso de Mello

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Govêrno, aos 18 de setembro de 1948.
Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

LEI N. 156, DE 17 DE SETEMBRO DE 1948

Autoriza a Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista a entregar à Diocese de Bragança Paulista, a importância de Cr$ 200.000,00 correspondente ao auxílio que lhe foi concedido pelo Estado

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei

Artigo 1.o — Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista a entregar à Diocese de Bragança Paulista a importância de Cr$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), correspondente ao auxílio que lhe foi concedido pelo Estado nos termos do decreto-lei n. 16.617 de 30 de dezembro de 1946, art. 1.o XXII

Artigo 2.o — A Diocese de Bragança Paulista transferirá ao Município de Nazaré Paulista, por escritura pública, a rede de águas de Aturitiba (ex-Bom Jesus dos Perdões), de sua propriedade

Artigo 3.o — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, aos 17 de setembro de 1948

ADHEMAR DE BARROS
Synesio Rocha

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Govêrno, aos 18 de setembro de 1948.
Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

PALACIO DO GOVÊRNO

Retificação:

Na publicação do "Diário Oficial" de 18 do corrente, referente a afastamento de funcionário para seguir viagem aos Estados Unidos da América do Norte no interesse do serviço do Estado, onde se lê: "Adair Pacheco Pedroso" leia-se: Odair Pacheco Pedroso"

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTATISTICA

JUNTA EXECUTIVA REGIONAL DE ESTATISTICA

ATA DA OCTAGÉSIMA NONA SESSÃO DA JUNTA EXECUTIVA REGIONAL DE ESTATISTICA REALIZADA EXTRAORDINARIAMENTE A 9 DE SETEMBRO DE 1948

Aos nove dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e quarenta e oito, às dezoito horas, na Sala Nobre do Departamento Estadual de Estatística, achando-se extraordinariamente reunidos a Junta Executiva Regional de Estatística do Estado de São Paulo, presidida pelo Dr. Alberto Ferreira Coelho de Souza, presente pela senhora D. Helena Rocha Beauclair, Representante do Diretor Geral e Diretor da Divisão de Documentação Estadual de Estatística e demais membros da Junta, o Dr. Jamil Ferraz Alvim, Diretor do Serviço Social de Menores; Dr. Augusto de Lima Pontes, Chefe do Serviço de Estatística do Departamento de Estradas de Rodagem; Dr. Oscar Egydio de Araujo, Chefe da Divisão de Estatística e Documentação Social da Prefeitura da Capital; Capitão Rodolpho Assumpção, representante do Comando Geral da Fôrça Pública, Dr. Roberto S. de Paiva Meira, Inspetor Regional do I. B. G. E.; Prof. João Carlos de Almeida, Dr. Francisco Rodrigues Alves Filho, Dr. Odilon de Mendonça Hoefelmann, Dr. Antonio Castanho e Silva e Sr. René Dias Fonseca, Diretores de Divisão do Departamento Estadual de Estatística; e ainda os senhores Dr. Joaquim da Silva Prado e Dr. Afonso Paulo de Toledo Piza, respectivamente Chefe do Serviço de Estatística Policial e Consultor Técnico do mesmo Departamento. — Abertos os trabalhos, o Sr. Secretário [illegible] o expediente, [illegible] ofício da Junta ao Sr. Secretário Geral do I. B. G. E. expedindo instrução de escrita da ordenada quota de auxílio concedida a São Paulo no corrente exercício; ofício do Sr. Secretário Geral do I. B. G. E. expedindo a Resolução 314 (trezentos e catorze) da Junta Executiva Central do Conselho Nacional de Estatística que consolida as disposições relativas a concessão e aplicação do auxílio concedido pelo Instituto aos órgãos regionais e dá outras providências. Por proposta de um dos conselheiros ficou assentado distribuir aos mesmos cópia da Resolução 314 da Junta Executiva Central. Passando-se à ordem do dia, o Sr. Presidente tomando a palavra propôs fosse mudada a ordem do dia em virtude da necessidade do Dr. Ferraz Alvim ter de se retirar, por motivo de força maior, antes do encerramento da sessão, com o que todos os demais membros concordaram, entrando em discussão desde logo "levantamento do número de menores abandonados existente no Estado de São Paulo". Pediu primeiramente a palavra o Dr. Paiva Meira para solicitar um esclarecimento, uma vez que esse levantamento seria por intermédio das Agências Municipais de Estatística, quanto a se restringir ao menor abandonado internado em creches e nos asilos ou qualquer menor mesmo não assistido uma vez que a feitura do questionário parecia abranger qualquer menor. Seria, então, o caso de serem dadas instruções nesse sentido. Com a palavra o Dr. Ferraz Alvim afirmou deve ser o censo total, isto é, abrangendo não só os assistidos como os não assistidos. Pediu a palavra o Dr. Toledo Piza dizendo ser a observação do Dr. Paiva Meira muito oportuna e, por isso mesmo, é que produzera em recente Seminário de Estatística do D. E. E., fazer uma amostragem da distribuição total, por zonas, pois no seu entender o primeiro passo seria saber "quanto temos de menores abandonados". Pediu, então, a palavra o Dr. Oscar Egydio de Araujo dizendo que a sua impressão ao ler o questionário era que este só tratava do menor assistido e, que na sua maneira de ver, o que interessava mais era justamente saber o menor existente de fato e ainda não assistido e, nesse caso, o questionário óra apresentado não seria indicado e sim seria interessante uma pesquisa por intermédio de Educadores e Assistentes Sociais, dizendo nesse sentido achar muito interessante a sugestão do Dr. Toledo Piza. Este tomando a palavra disse ser possivel essa amostragem, desde que fossem tomadas certas precauções. Pediu a palavra o Prof. João Carlos de Almeida dizendo parecer o problema apontado pelo Dr. Paiva Meira, incidir principalmente na Capital mas no interior não. Lembrou nesta altura, o Dr. Oscar Egydio de Araujo tambem o caso do menor que fica abandonado o dia todo sem pai nem mãe entregue a si mesmo. Sugeriu, então, o Prof. João Carlos de Almeida fosse o questionário aplicado tanto ao menor assistido como ao que não o esta. Foi quando o Dr. Ferraz Alvim, Diretor do Serviço Social de Menores, pediu a palavra para esclarecer dizendo mais ou menos o seguinte: seria necessário para a execução de tal levantamento partir de pontos reais de contato. Falava-se em cinco mil cento e trinta e seis, em cincoenta mil chegando-se mesmo a falar em oitocentos mil menores abandonados e que não seria possivel visto a população escolar ser de um milhão. Achava, pois, que o ponto essencial seria definir qual o número de menores abandonados existente no Estado de São Paulo. Por outro lado verifica-se o seguinte: que a estatística do S. S. de Menores só registrava cinco mil cento e trinta e seis menores ficando fora cerca de cincoenta instituições. Concluindo sempre o Dr. Ferraz Alvim, o levantamento a ser efetuado em três partes a saber: primeiro haver necessidade de se fazer um censo que abrangesse todas as entidades [illegible] menores como oficiais, [illegible] quantos menores estão entregues à assistência de famílias e que seria relativamente fácil com o auxílio do Serviço de Menores [illegible] saber qual o total de menores abandonados existentes nas ruas. O ponto de início seria este [illegible] levantamento que dava ideia aproximada da população dos menores existentes em mil [illegible] Prosseguindo disse o Dr. Ferraz Alvim [illegible] o método do boletim de Lambre [illegible] o Dr. Toledo Piza [illegible] sobre o problema [illegible] de entrevistar não havia [illegible] os métodos. Isto [illegible] o Diretor do Serviço Social de Menores. Pediu, então, a palavra o Dr. Toledo Piza para dizer uma vez que muito bem o Dr. Ferraz Alvim acabara de dividir o problema em três partes: a primeira, assistência prestada oficialmente; a segunda, prestada particularmente, a terceira, menores não assistidos absolutamente; para estes últimos seria empregado o processo binominal de Lapiere. Manifestou-se, o Dr. Oscar Egydio de Araujo em relação agora, ao questionário para fazer uma observação quanto à "condição econômica — bôa, regular ou má", sugerindo fosse talvez interessante fixar até que limite de salário seria adotado o critério definindo a situação econômica. Tomando a palavra, o Sr. Presidente consultou a Mesa sobre haver ficado perfeitamente esclarecida a Mesa que acabara de ser debatida ou sobre a conveniência de ser dilatado ainda uma vez o prazo afim de que a Comissão pudesse elaborar o anteprojeto de Resolução. [illegible] o Dr. Paiva Meira dizendo estar perfeitamente satisfeito com as brilhantes exposições que [illegible] de ser feitas pelos senhores Dr. Ferraz Alvim e Dr. Toledo Piza. Por proposta deste último, aprovada pelos demais conselheiros foram incluidos na comissão encarregada do levantamento dos menores existentes no Estado, os nomes dos senhores: Dr. Roberto S. de Paiva Meira, Dr. Oscar Egydio de Araujo e Dr. Augusto de Lima Pontes. A esta altura, o Dr. Ferraz Alvim pediu licença para se retirar. Passando-se ao assunto seguinte — remodelação do quadro da Junta — pediu a palavra o Dr. Lima Pontes dizendo que, em principio achava que o projeto ora apresentado deveria vir mais completo, isto é, deveria ter mais detalhes de funcionamento da Junta. Tambem em principio, discordava da separação do quadro projetado em cinco itens a saber. Primeiro: Membros do D.E.E.; Segundo, o Inspetor Regional de Estatística Municipal; Terceiro: um representante do Diretório Regional do Conselho Nacional de Geografia; Quarto: Representantes de outros órgãos da Administração. Quinto: Representantes das Forças Armadas. Propunha fossem de fato destacadas no primeiro item: os técnicos do D.E.E. o Inspetor Regional do I.B.G.E., e os chefes de Serviços de Estatística de outras repartições; e no segundo, os demais representantes, em virtude da Resolução número oitenta e cinco da Assembléia Geral do Conselho Nacional de Estatística que baixou o "quorum" para cinco. Terminou solicitando a leitura da Resolução número oitenta e cinco da Assembléia Geral do Conselho Nacional de Estatística, cujo artigo único está assim redigido: "O disposto no artigo quarto da Resolução número quatro, desta Assembléia Geral, já modificado pelo artigo constante da Resolução número cinquenta e seis, de doze de julho de mil novecentos e trinta e sete, fica substituido pelo seguinte: As Juntas Regionais só poderão deliberar com a presença, no mínimo, de cinco dos seus membros. Verificado qualquer "quorum", porem, a deliberação só terá lugar se a maioria dos votos presentes for de membros que chefiarem diretamente serviços de estatística, entre estes contado o diretor da repartição central regional. O Sr. Presidente, tomando então, a palavra disse ter razão o Dr. Lima Pontes e em face da lei número setenta e quatro houvera a reestruturação e relotação que tirara esse privilégio ao D.E.E.. O Sr. Presidente asseverou, tambem, já haver defendido esse ponto de vista junto à Assessoria Técnico Legislativa, porem, o ponto de vista da Assessoria era diverso. Falou ainda o Sr. Presidente da situação de desvantagem que o D. E. E. ficará quando forem publicados os seus quadros, pois não terá o quadro único; e do prejuizo que disso advirá na época das promoções, pois a lei setenta e quatro aprovada pela Assembléia extingue os cargos vagos. A esta altura pediu licença para se retirar o dr. Oscar de Araujo. O sr. Presidente, aquiescendo aproveitou a oportunidade para agradecer a honrosa presença bem como a colaboração do dr. Egydio de Araujo aos trabalhos da Junta. Antes de se retirar o dr. Egydio Araujo agradeceu as palavras amáveis que acabava de ouvir, prometendo continuar a prestar sua contribuição ao Colégio Estatístico. Novamente com a palavra o sr. Presidente disse querer aproveitar a oportunidade para solicitar aos senhores conselheiros, trouxessem um estudo para um regimento da Junta. Assim, a comissão encarregada do plano de remodelação do quadro poderia, desde já, elaborar o esquema do novo regimento. A seguir o Prof. João Carlos de Almeida propôs apresentasse o dr. Lima Pontes um substitutivo do projeto de remodelação do quadro da Junta. O sr. Presidente declarou estar esta proposta em discussão. O dr. Lima Pontes sugeriu ficasse a cargo da própria Secretaria da Junta a elaboração do substitutivo e do regimento propondo fosse fixado até o dia 16 o prazo para entrega de sugestões nesse sentido as quais seriam discutidas na reunião ordinária de 1 de outubro. Esgotada a ordem do dia pediu a palavra o dr. Toledo Piza para solicitar um esclarecimento quanto a matéria que constituirá o expediente na parte referente à Resolução recentemente baixada pela Junta Executiva Central sobre ser liberado o auxílio aos órgãos regionais. Ao que respondeu o Sr. Presidente que, de fato pela rapida leitura da citada Resolução, depreendera não estar o auxílio perfeitamente liberado e lembrou ainda haver defendido, na ultima Assembléia Geral do Conselho Nacional de Estatística realizado em julho ultimo, dever ser o auxílio aos órgãos regionais completamente liberado de forma a permitir fosse empregado em ser